



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.499, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Institui o “Programa Saúde Oftalmológica nas Escolas” no Município de Santa Luzia – MG.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Santa Luzia – MG o “Programa Saúde Oftalmológica nas Escolas”.

Art. 2º O período da saúde oftalmológica nas escolas tem como objetivo, no período entre os meses de agosto a novembro, a informação, a promoção, prevenção e recuperação da saúde oftalmológica dos alunos matriculados na rede pública de Santa Luzia.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de outubro de 2022.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 06/10/22
NOME: Jéssica Marcilio de Oliveira
MATRÍCULA: Matrícula: 35754

SETOR DE PROTOCOLO